

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

LEI Nº 537/02, de 08 de março de 2.002.

"Autoriza a contratação de Servidor para a
Área da Educação, em caráter especial
e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Valério da Natividade.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, pelo prazo de 06 (seis) meses renováveis por mais 06 (seis) a contratação de Servidora para prestar Serviços na área da Educação, em Caráter Especial, conforme especificação abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA SALARIAL
Monitora do PETI	01	R\$ 333,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a dois de janeiro de dois mil e dois e revoga as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério da
Natividade, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de março de 2002.**

Dr. JOÃO JAIME CASSOLI
Prefeito Municipal

jps